



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 460/93

Autoriza o Prefeito Municipal a
Alterar a Lei Orçamentaria do Mu
nicípio e dá outras providências.

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na
Câmara Municipal aprovou e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municí
pal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a consignar na
Lei Orçamentaria do Município a existência de projeto para constru
ção de escolas municipais, ficando autorizado a celebrar com o Mi -
nistério da Educação e Desportos convênio para recebimento de apor
te de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Esco
lar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 07 de abril de 1993

RECONHEÇO

- * Carlúcio Mendes Leite
- * Prefeito Municipal
- * Mirabela - MG

RECONHEÇO

- * Dirceu Couto de Oliveira
- * Secretário

CARTÓRIO VIEIRA - CIVIL E
Cordeiro Vieira da Silva - Oficial e T
Siza e Angela Lemos - Escreventes Jura
Reconheço verdadeira a firma de *Carluccio Mendes Leite*
em *mirabela* de *07 de abril*
Do 1º. Em test. *Dirceu Couto de Oliveira*
Angela Lemos